

COMUNICADO

Prezado Cliente!

A ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.834/0001-90, figurando como Promotora da Promoção Comercial “Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas” e Subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, seguindo o dever de informar e ser transparente com todos os seus clientes e também atendendo ao disposto nos Artigos n.º 73, 74 e 75 da Circular SUSEP nº 656 de 2022, comunica aos participantes que a referida Promoção Comercial será encerrada de forma antecipada no dia 31/08/2024, com o último sorteio previsto para 28/09/2024.

Para obter mais informações a respeito ligue para Central de Atendimento da Zurich, nos telefones: (11) 4020-44848 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 285 4141 (demais localidades).

Zurich Capitalização

REGULAMENTO



Para outras informações acesse www.zurich.com.br

 ZURICH®

Sumário

1.	Promotora da Promoção Comercial3
2.	Produto(s) objeto da Promoção Comercial.....	.3
3.	Elegibilidade4
4.	A Promoção Comercial.....	.5
5.	Apuração sorteio6
6.	Divulgação.....	.8
7.	Distribuição dos prêmios8
8.	Disposições gerais	11
9.	Do foro.....	12
	Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização.....	13

Zurich Capitalização

Regulamento da Promoção Comercial / Modalidade Incentivo

Nome da Promoção Comercial: *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*

Período de vigência da Promoção Comercial: 10/10/2018 a 01/01/2025

Data fim de vigência da Promoção Comercial : 31/08/2024

Atenção! A presente Promoção Comercial será encerrada, de forma antecipada, no dia 31/08/2024, tendo o último sorteio previsto para 28/09/2024.

1. Promotora da Promoção Comercial

1.1. A ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, inscrita no CNPJ nº 61.099.834/0001-90, e cuja sede social encontra-se localizada na Rua da Consolação, nº 2411 – 2387 – Bairro Consolação – na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, doravante denominada empresa Promotora da Promoção Comercial, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, doravante denominada (“ZURICH CAPITALIZAÇÃO”), de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.901599/2018-43, e cederá ao(s) cliente(s)e participante(s) o direito à cessão do(s) sorteio(s) do(s) Título(s) de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento desta Promoção Comercial.

1.2. A Promotora da Promoção Comercial, Subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.266.009/0001-41, cuja Nota Técnica e respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de E-books Privados ("SUSEP") por meio do Processo SUSEP nº 15414.901599/2018-43, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o(s) direito(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) relativo aos referidos Títulos, na forma que estabelece a Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, a Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022 e a Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020, sendo ainda garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, o atendimento as exigências contidas nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

2. Produto(s) objeto da Promoção Comercial

2.1. O cliente da Pernambucanas que aderir ao *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*, através da contratação deste serviço, e dentro do período que abrange esta campanha, além de atender as demais

condições estabelecidas neste regulamento, terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês. O cliente contemplado receberá uma premiação individual de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos de real), bruto de ⁽¹⁾Imposto de Renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de ⁽¹⁾Imposto de Renda. O ⁽¹⁾Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente. O Número da Sorte de cada cliente participante poderá ser consultado no site www.sorteioprimepernambucanas.com.br, através do número de CPF do cliente participante.

2.1.1. O(s) cliente(s) concorre(m) ao(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial a partir do mês subsequente à adesão do *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*, e a(s) sua(s) participação(ões) ficará(ão) garantida(s) durante todo o período que compreende a anuidade do *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*.

2.1.2. O(s) cliente(s) da Pernambucanas que não aderir(em) ao *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*, através da contratação deste serviço, não terá(ão) o direito, automaticamente, de participar(em) do(s) sorteio(s) aqui previsto(s) nesta Promoção Comercial.

2.1.3. Importante! A partir do dia 01/09/2019, por excepcionalidade, a Pernambucanas concederá ao(s) cliente(s), detentor(es) do Cartão Pernambucanas, mas que esteja(m) sem movimentação(ões) (compras) por um período superior a 6 (seis) meses, ou, que não tenha(m) aderido ao programa *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*, além de atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, conforme exposto no item 2 deste Regulamento.

2.1.3.1. O(s) cliente(s) da Pernambucanas que será(ão) incluso(s) nesta Promoção Comercial, conforme exposto no item 2.1.3 acima deste Regulamento, usufruirão deste benefício por um período de 3 (três) meses.

2.1.3.2. O(s) Número(s) da Sorte do(s) cliente(s) que será(ão) incluso(s) nesta Promoção Comercial, conforme exposto no item 2.1, poderá(ão) consultar no site www.sorteioprimepernambucanas.com.br, através do número de CPF do cliente participante, o(s) seu(s) respectivo(s) Número(s) da Sorte.

2.1.3.3. Após o período de degustação mencionado acima, a Pernambucanas irá retirar o(s) cliente(s) do arquivo para efeito de participação no(s) sorteio(s).

Nota⁽¹⁾: Para fins desta Promoção Comercial considera-se a incidência de Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) já aplicado sobre o valor bruto do prêmio, resultando no valor líquido descrito acima, conforme legislação vigente.

3. Elegibilidade

3.1. A Promoção Comercial “*Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*” (“Promoção Comercial”) destina-se ao público consumidor doméstico, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, além de e pessoas jurídicas que adquirirem o produto objeto desta Promoção Comercial.

3.2. Serão utilizados Títulos de Capitalização pertencentes a Modalidade Incentivo emitidos pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP por meio do Processo SUSEP informado no item 1.1, sendo cedido aos clientes e participantes desta Promoção Comercial, que preencherem as condições deste Regulamento, o direito de participação no(s) sorteio(s) relativo ao(s) referido(s) Título(s) recebido(s).

3.3. Cada Título corresponde a 1 (um) Número da Sorte, sendo este gerado sistematicamente e de maneira aleatória, não repetido na(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação, conforme estabelecido nesta Promoção Comercial, para concorrer ao(s) sorteio(s) aqui previsto(s), sendo o referido Título composto de 6 (seis) algarismos, compreendidos entre 000.000 a 999.999.

3.3.1. Os Títulos de Capitalização (“Números da Sorte”) serão emitidos no sistema da ZURICH CAPITALIZAÇÃO, através da(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação previsto nesta Promoção Comercial, sempre no mês que antecede ao mês do(s) sorteio(s) previsto(s), pois refere-se/referem-se a data de comercialização da(s) Série contendo os Números da Sorte utilizados pela Promotora da Promoção Comercial, conforme estabelecido nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP por meio do Processo SUSEP informado no item 1.1.

3.4. O(s) resultado(s), para fins da(s) premiação(ões), será(ão) baseado(s) na(s) extração(õe) da Loteria Federal do Brasil, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização acima destacado, conforme os critérios descritos no presente Regulamento desta Promoção Comercial.

4. A Promoção Comercial

4.1. A Promoção Comercial é válida em todo território nacional no período de 10/10/2018 até 01/01/2025, contudo informamos que a campanha será encerrada antecipadamente, permanecendo vigente até 31/08/2024, ou seja, com sorteio(s) na(s) data(s) prevista(s) e apresentada(s) na tabela do item 5.5 abaixo, com base na(s) extração(ões) da(s) Loteria Federal do Brasil. A(s) participação(ões) no(s) sorteio(s) aqui previsto(s) se iniciará(ão) a partir do mês subsequente a aquisição e pagamento do prêmio do *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*, objeto desta Promoção Comercial, e a(s) participação(ões) ficará(ão) assegurada(s) enquanto estiver(em) em dia com o(s) respectivo(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do(s) produto(s) adquirido(s) e está(s) deverá(ão) ser paga(s) até o último dia do mês de seu(s) respectivo(s) vencimento(s).

4.1.1. Em caso de renegociação do contrato o Participante deixará de receber o(s) Número(s) da Sorte correspondente e consequentemente perdendo o direito a participar desta Promoção Comercial.

4.2. Poderão participar desta Promoção Comercial os colaboradores da ZURICH CAPITALIZAÇÃO assim como qualquer pessoa interessada em aderir/adquirir o(s) produto(s) objeto(s) desta Promoção Comercial, conforme estabelecida(s) e disposta(s) no item 2 deste Regulamento, sendo garantido a todos os participantes que o processo de atribuição dos Números da Sorte para cada Título ocorrerá de forma sistemática e automática, distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação conforme estabelecido nesta Promoção Comercial, sendo este processo realizado através do sistema de emissão de todos os Título(s) elencados neste Regulamento, sem participação ou intervenção manual de qualquer pessoa.

4.2.1. Ficam excluídos de participar desta Promoção Comercial os colaboradores da Promotora da Promoção Comercial, uma vez que o(s) produto(s), objeto(s) desta Promoção Comercial, é(são) elaborado(s) e gerido(s) pelos funcionários que idealizam está Promoção Comercial.

4.2.2. Cada *Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas* adquirido/contratado corresponde a 1 (um) respectivo Número da Sorte. O(s) Número(s) da Sorte terá(ão) validade(s) após atribuído(s) ao(s) participante(s), à partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de adesão/contratação, iniciando o direito a concorrer ao(s) sorteio(s) conforme previsto(s) nesta Promoção Comercial.

4.3. Todos os Números da Sorte que forem gerados para esta Promoção Comercial, conforme regras estabelecidas e dispostas no item 2 acima, serão válidos à concorrer ao(s) sorteio(s) somente se cumprido e respeitado as regras aqui estabelecidas e previstas nesta Promoção Comercial.

4.4. Em caso de distribuição de todos os Números da Sorte antes do término de cada período previsto de participação nesta Promoção Comercial, a Promotora da Promoção Comercial poderá, se assim desejar, emitir novos números para distribuição. Caso a Promotora da Promoção Comercial não desejar proceder com a emissão de nova(s) série(s) com novos Números da Sorte para atender a demanda, a Promoção Comercial terá encerramento no seu respectivo período desta ocorrência, sendo certo que a Promotora da Promoção Comercial e a ZURICH CAPITALIZAÇÃO deverão respeitar as exigências expostas na Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020 e na Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

4.5. O(s) Participante(s) manifesta(m) sua(s) total(is) e incondicional(is) aceitação a(s) regra(s) disposta(s) neste Regulamento e renúncia(m) a quaisquer questionamentos(s) sobre os critérios de julgamento ora aqui adotados.

4.6. Os serviços e benefícios oferecido aos clientes neste regulamento são de exclusiva responsabilidade da Promotora da Promoção Comercial.

4.7. A Promoção Comercial “*Prime - Clube de Vantagens Pernambucanas*” não possui vínculo de responsabilidade junto a empresas do grupo “Apple Inc.”, e demais empresas detentoras dos sistemas operacionais, referente aos benefícios, sorteios ou premiações.

5. Apuração sorteio

5.1. O(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial será(ão) apurado(s) com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título vigente na data de sorteio cujo Número da Sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	1	6	.	5	9	9
2º prêmio	5	7	.	8	3	0
3º prêmio	6	4	.	1	1	9
4º prêmio	5	2	.	2	5	4
5º prêmio	4	1	.	2	3	4



Resultado da extração: 990.944

5.1.1. Caso não haja um participante desta Promoção Comercial com o Número da Sorte correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item anterior, pelo simples fato de o respectivo Número da Sorte não ter sido atribuído a algum cliente participante desta Promoção Comercial, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o cliente participante com o Número da Sorte mais próximo ao do Número da Sorte que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido, conforme exemplo a seguir:

<u>Localizador</u>	<u>Número</u>
Número contemplado	990.944
Número sorteado (+) 1	990.945
Número sorteado (-) 1	990.943
Número sorteado (+) 1	990.946
Número sorteado (-) 1	990.942
Número sorteado (+) 1	990.947
Número sorteado (-) 1	990.941
Número sorteado (+) 1	990.948
Número sorteado (-) 1	990.940
Número sorteado (+) 1	990.949

5.2. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nesta Promoção Comercial, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nesta Promoção Comercial, a ZURICH CAPITALIZAÇÃO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o(s) sorteio(s) não realizado(s) com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6. Divulgação

6.1. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO comunicará expressamente a Promotora da Promoção Comercial sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de cada sorteio previsto nesta Promoção Comercial.

6.2. Os resultados dos sorteios previstos para esta Promoção Comercial poderão ser consultados no site <https://www.zurich.com.br/pt-br/sorteios>, e também através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6.3. A Promotora da Promoção Comercial obriga-se a identificar todos as pessoas participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio. O(s) contemplado(s) no(s) sorteio(s) será(ão) notificado(s) deste fato pela Promotora da Promoção Comercial e ou pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR ou por qualquer meio que se possa comprovar. Esta(s) notificação(ões) será(rão) realizada(s) em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio, caso o pagamento do respectivo sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua realização.

7. Distribuição dos prêmios

7.1. Se o cliente participante for contemplado em sorteio receberá uma premiação individual já líquida de Imposto de Renda. O ⁽¹⁾Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

7.1.1. Para o Título contemplado o valor do prêmio do sorteio é de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos de real), bruto de ⁽¹⁾Imposto de Renda, resultando no valor líquido de ⁽¹⁾Imposto de Renda de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para fins desta Promoção Comercial considera-se a incidência de ⁽¹⁾Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) já aplicado sobre o valor de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos de real).

7.2. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) da(s) premiação(ões), respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do sorteio ou da data de recepção da documentação completa, necessária e obrigatória, entregue(s) pelo(s) contemplado(s) a Promotora da Promoção Comercial, que por sua vez repassará a ZURICH CAPITALIZAÇÃO.

7.3. O(s) cliente(s) participante(s) e contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) sua(s) respectiva(s) premiação(ões) se estiver(em) rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio do seguro contratado, conforme regras de elegibilidade estabelecidas nesta Promoção Comercial a apresentadas neste Regulamento.

7.4. O(s) contemplado(s) na(s) respectiva(s) apuração(ões) deverá(ão) disponibilizar à Promotora da Promoção Comercial, ou a ZURICH CAPITALIZAÇÃO diretamente, os seguintes documentos:

7.4.1. Se Pessoa Física:

- a) Cópia digitalizada do Documento de Identificação (RG) da(o) Beneficiária(o) - válido em todo território nacional;

Obs: outros documentos que poderão ser aceitos, exemplos: Carteira de Registro no Conselho da Profissão (CRC), Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro do prazo de validade, sendo que para este último somente no caso da(o) contemplada(o) for estrangeiro. O Passaporte será aceito com a identificação do país de expedição e dentro do prazo de validade.

- b) Cópia digitalizada do C.P.F. (Cadastro Pessoa Física) da(o) Beneficiária(o) – válido;

Obs: caso o número do C.P.F. estiver informado no Documento de Identificação (RG), ou de outro documento válido pertencente a(o) beneficiária(o), não se faz necessário apresentar a cópia digitalizada do C.P.F.

- c) Apresentação eletrônica do formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, devidamente preenchido, legível e contendo a assinatura do contemplado que necessita estar igual ao do documento de identificação apresentado.

7.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cópia digitalizada do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - válido, ou registro equivalente para empresas isentas do C.N.P.J., contendo, em ambas as opções, a definição da Atividade principal.

Obs: apresentar também cópia simples do comprovante de endereço da Sede, com data máxima de emissão de 6 (seis) meses.

- b) Identificação dos beneficiários finais, sendo obrigatório apresentar cópia(s) simples e legível(is) do documento de identidade (RG) da(o) Beneficiária(o) final - válido em todo território nacional.

Obs: outros documentos que poderão ser aceitos, exemplos: Carteira de Registro no Conselho da Profissão (CRC), Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro do prazo de validade, sendo que para este último somente no caso da(o) contemplada(o) for estrangeiro. O Passaporte será aceito com a identificação do país de expedição e dentro do prazo de validade.

- c) Cópia digitalizada do C.P.F. (Cadastro Pessoa Física) do(s) Beneficiário(s) final(is) - válido.

Obs: caso o número do C.P.F. estiver informado no Documento de Identificação (RG), ou de outro documento válido pertencente a(o) beneficiária(o), não se faz necessário apresentar a cópia digitalizada do C.P.F.

Nota: Caso o(s) proprietário(s) da empresa seja(m) Pessoa(s) Jurídica(s) enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG e CPF do(s) proprietário(s).

7.5. Obrigatoriamente, também, o(s) contemplado(s) deverá(ão) informar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO: número(s) de telefone(s) para contato, com código de DDD, e o endereço do e-mail pessoal.

7.5.1. As informações aqui solicitadas poderão ser apresentadas no formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, que será disponibilizado pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO e tem por finalidade, única e exclusivamente, atender as exigências contidas na Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, na Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022 e na Circular SUSEP nº

612, de 18 de agosto de 2020, sendo ainda garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, o atendimento as exigências contidas nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7.5.2. As documentações e as informações aqui solicitadas deverão ser entregues a Promotora da Promoção Comercial, que por sua vez será a responsável em repassar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO, para, caso esteja de acordo com as exigências aqui estabelecidas, providenciar a liberação do(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s).

7.6. Concluída as análises dos documentos encaminhados ou disponibilizados pela Promotora da Promoção Comercial, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o(s) contemplado(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial, fazendo jus ao(s) prêmio(s) aqui estabelecido(s) para cada sorteio previsto.

7.7. O(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do(s) sorteio(s) somente será(ão) realizado(s) depois que todos os dados e documentos previstos nos itens 7.4 e 7.5 forem entregues pelo(s) contemplado(s). O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento destes documentos e das informações solicitadas.

7.8. O(s) contemplado(s) que desejar(em) receber(em) o valor devido da sua premiação em dinheiro (moeda corrente nacional), deverá(ão) obrigatoriamente informar(em) os seus dados bancários ou sinalizar(em) a opção de recebimento através de OP (Ordem de Pagamento). As informações aqui solicitadas deverão ser apresentadas no formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, que será disponibilizado pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO.

- a) Na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá(ão) fornecer seus dados bancários ou disponibilizar um comprovante de seus dados bancários junto com os documentos e as informações solicitadas nos itens 7.4 e 7.5.
- b) Já na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) em receber via OP (Ordem de Pagamento), o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar(em) um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor, junto ao caixa do Banco. Para recebimento do valor devido o(s) contemplado(s) deverá(ão) apresentar(em) no momento do saque um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido(s), este último somente no caso do(s) contemplado(s) ser(em) estrangeiro(s).
- c) A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ao(s) contemplado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da documentação e das informações completas, conforme expostos nos itens 7.4 e 7.5. Na hipótese de ausência de dados bancários do(s) contemplado(s) a ZURICH CAPITALIZAÇÃO irá efetuar o pagamento da premiação devida via OP (Ordem de Pagamento) junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

7.9. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

7.10. O contemplado que for selecionado mediante sorteio do Número da Sorte a ele concedido será comunicado pela Promotora da Promoção Comercial, ou diretamente pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

7.11. Na eventualidade do contemplado vir a falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, ou, no caso de conclusão do inventário o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s). Não havendo processo de inventário, em razão do contemplado não possuir bens a serem partilhados, o prêmio será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do referido contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da Legislação aplicável.

7.11.1. Caso em que o cliente participante e contemplado não estiver em condições ao recebimento do valor do prêmio, por estar impossibilitado de fornecer e apresentar suas informações e cópias dos documentos pessoais, além de assinar o formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, a liberação do referido pagamento somente as dará mediante a apresentação de documento judicial e específica autorizando que a pessoa nomeada possa receber.

7.12. A participação nesta Promoção Comercial implica no prévio conhecimento, e aceitação irrestrita, do presente instrumento pelos Participantes, que manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento e renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados, dando aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

8. Disposições gerais

8.1. O(s) contemplado(s) autorizam, desde já, a utilização de seu(s) nome(ns), imagem(ns) e som de voz para divulgação do resultado da Promoção Comercial, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção Comercial, objeto deste Regulamento, através do qual o(s) contemplado(s) não tem(rão) nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora da Promoção Comercial.

8.2. A presente Promoção Comercial não está vinculada a qualquer outra Promoção da Promotora da Promoção Comercial em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios/prêmios não são cumulativos.

8.3. A(s) pessoa(s) e até mesmo o(s) participante(s) contemplado(s) poderá(ão) ser excluído(s) automaticamente desta Promoção Comercial em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento desta Promoção Comercial.

8.4. Os direitos à participação no(s) sorteio(s) pelo Número da Sorte, e ao eventual recebimento do(s) prêmio(s), são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo participante e contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a negociação do Número da Sorte, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da referida Promoção Comercial, cabendo a Promotora da Promoção Comercial comunicar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO as eventuais exclusões.

8.5. Esse título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e a Promotora da Promoção Comercial cederá gratuitamente o direito de participação em sorteio(s) conforme previsto(s) neste Regulamento desta Promoção Comercial.

8.6. Caberá exclusivamente à Promotora da Promoção Comercial, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção Comercial, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.7. A Promoção Comercial poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.8. Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor (Inciso I, do §5º, do Art. 206 do Código Civil).

8.9. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. A SUSEP (“Superintendência de Seguros Privados”) é uma Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

8.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos. Na eventualidade do participante contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos o seu responsável legal deverá receber o prêmio em seu nome, comprovando para tanto tal condição.

8.11. O *link* da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é: <http://www.consumidor.gov.br>.

8.12. O cliente poderá consultar a situação cadastral do corretor, intermediador da venda, caso haja, no sítio <http://novosite.susep.gov.br/>, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

8.13. Para obter mais informações a respeito ligue para Central de Atendimento da Zurich, nos telefones: (11) 4020-4848 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 285 4141 (demais localidades).

8.14. A Ouvidoria da Zurich está à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800 770 1061, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo participante.

9. Do foro

9.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referente a presente Promoção Comercial.

9.2. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela Legislação brasileira.

Regulamento da Promoção Comercial disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/> e também no site www.sorteioprimepernambucanas.com.br.

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>

Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização

Pelo presente termo a ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, inscrita no CNPJ nº 61.099.834/0001-90, que é a empresa Promotora desta Promoção Comercial e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao(s) cliente(s) participante(s) que aderir(em) a esta Promoção Comercial o direito de participação em sorteio(s), conforme regras definidas neste Regulamento desta Promoção Comercial, cujo Regulamento estará disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/> e também no site www.sorteioprimepernambucanas.com.br, durante todo período de vigência da Promoção Comercial. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovado conforme Processo SUSEP nº 15414.901599/2018-43.